



Extrato nº 442 / 11

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/11  
PROCESSO SC/6162/11  
EDITAL Nº 43/11

Aos 17 de jun 2011, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba, SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/6.162/11, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CÉSAR FERNAINE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº 942, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **ADEMAR CÉSAR FERNAINE**, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 100, Centro, Ubatuba, SP, portador da cédula de identidade RG nº 3.778.482 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.686.008-53, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, relacionados na cláusula 4.1.1, diversas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 32/11.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:



01.10.01.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001.	Reserva 552/11.
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001.	Reserva 425/11.
01.02.05.3.3.90.30.00.06.181.0097.2001.	Reserva 544/11.
01.10.01.3.3.90.30.00.08.244.0020.2001.	Reserva 525/11.
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001.	Reserva 426/11.
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001.	Reserva 629/11.
01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.0004.2001.	Reserva 714/11.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 32/11:

**4.1.1 - 1ª Colocação:**

ITE M	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABR ICANTE	P. UNIT
7	30	QUILO	AMIDO DE MILHO	Milhena	R\$ 3,99
8	30	PACOTE	ARROZ TIPO I PACOTE DE 5 KG CADA	Biju	R\$ 8,50
9	120	PACOTE	ARROZ TIPO I AGULHINHA, PACOTE COM 5KG CADA	Biju	R\$ 8,50
10	2.000	PACOTE	ARROZ TIPO I PCT 05 (CINCO) KG	Biju	R\$ 9,45
11	12	LATA	ATUM LATA COM 170G CADA	88	R\$ 2,97
12	10	LATA	AZEITE DE OLIVA DE 500ML. DE BOA QUALIDADE PARA CULINÁRIA	Figueira Foz	R\$ 13,90
16	18	QUILO	BISCOITO DOCE - TIPO LEITE BISCOITO TIPO MAISENA, EM PACOTES DE 500G	Rodasia	R\$ 2,85
19	120	PACOTE	CAFE EM PO CAFÉ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL, PACOTE COM 500G CADA	Jaraguá	R\$ 5,17
23	12	CAIXA	CHANTILY CAIXA COM 01 LITRO CADA	Amélia	R\$ 7,85
24	10	CAIXA	CHOCOLATE BOMBONS RECHEADOS COM CREME DE AVELÃ - EM CAIXAS COM 250G	Sonho de Valsa	R\$ 50,00
25	60	PACOTE	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 200G	Neilar	R\$ 4,50
26	12	PACOTE	CHOCOLATE GRANULADO 500 GRS.	Dori	R\$ 4,90
27	12	BARRA	CHOCOLATE HIDROGENADO PARA RASPAS CHOCOLATE BRANCO PARA CURSO DE CULINÁRIO, BARRA COM 01KG	Harald	R\$ 17,30
28	36	BARRA	CHOCOLATE HIDROGENADO PARA RASPAS BARRA COM 01KG CADA, CHOCOLATE AO LEITE PARA USO CULINÁRIO, DE BOA QUALIDADE	Harald	R\$ 17,30
29	96	PACOTE	COCO RALADO 100 GRS	Menina	R\$ 2,20
33	120	LATA	EXTRATO DE TOMATE LATA COM 350G CADA	Xavante	R\$ 1,70
35	110	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA	Tomdato	R\$ 3,60
36	56	QUILO	FARINHA DE MILHO	Yoki	R\$ 2,73
37	15	PACOTE	FARINHA DE ROSCA PACOTE COM 01KG	Kisabor	R\$ 5,85
38	50	PACOTE	FARINHA DE ROSCA	Kisabor	R\$ 2,50
40	10	QUILO	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Dona Benta	R\$ 3,50
44	18	QUILO	FERMENTO FERMENTO EM PÓ QUIMICO, EM LATAS DE 500G	Trisanti	R\$ 12,35
46	240	QUILO	FERMENTO BIOLOGICO Fermento Biologico instantaneo seco - PACOTES DE 500g.	Itajuana	R\$ 6,90
47	35	QUILO	FERMENTO BIOLOGICO FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO- PACOTES DE 01 QUILO.	Itajuana	R\$ 12,90
50	12	PACOTE	GELATINA INCOLOR	Bretzke	R\$ 2,77



GELATINA SEM SABOR, PACOTE COM 10G					
51	12	PACOTE	GORDURA VEGETAL PACOTE COM 500G	Mesa	R\$ 5,10
56	60	LITRO	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO	Jussara	R\$ 2,05
57	120	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8, PACOTE COM 500G CADA	Romanini	R\$ 1,74
59	18	PACOTE	MACARRÃO MACARRÃO PARA LASANHA FRESCA	Adriã	R\$ 3,30
60	30	QUILO	MACARRAO ESPAGHETE	Romanini	R\$ 1,75
61	12	POTE	MAIONESE POTE POTE COM 500G CADA	Soya	R\$ 2,86
62	60	POTE	MAIONESE POTE TRADICIONAL, POTE COM 500G CADA	Soya	R\$ 2,86
63	12	QUILO	MARGARINA ESPECIAL PARA MASSA PARA CULINARIA	Mesa	R\$ 3,95
64	248	POTE	MARGARINA POTE 500 GRS COM SAL	Vigor	R\$ 2,73
66	30	QUILO	MELHORADOR DE FARINHA PACOTE DE 1kg.	Max	R\$ 9,70
67	24	LATA	MILHO VERDE - LATA COM 300G CADA	Lar	R\$ 1,20
68	36	LATA	MOLHO DE TOMATE LATA COM 340G CADA	Predileta	R\$ 2,00
76	10	QUILO	POLVILHO AZEDO	Combrasil	R\$ 3,49
77	10	QUILO	POLVILHO DOCE	Combrasil	R\$ 2,85
78	40	PACOTE	QUEIJO RALADO - 100g	Ipanema	R\$ 1,80
79	12	POTE	REQUEIJÃO - POTE COM 500G CADA	Comevap	R\$ 4,50
80	6	QUILO	SAL	Norsal	R\$ 0,94
81	60	QUILO	SAL	Norsal	R\$ 0,94
82	45	QUILO	SAL - PCTE COM 01 KG	Norsal	R\$ 0,94
84	5	SACO	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - VIDRO COM 200ML	Serigy	R\$ 7,30
85	60	POTE	TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS.	Selma	R\$ 2,05
86	600	POTE	TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS. TEMPERO COMPLETO - POTES DE 300 GRAMAS.	Selma	R\$ 2,05
87	5	PACOTE	TRIGO PARA QUIBE PACOTE COM 01KG	Combrasil	R\$ 2,10

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 32/11, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados serão de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer nos locais, de acordo com a Secretaria requisitante, Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, situado na Rua Gastão Madeira, 101, centro.

5.3 - As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.



5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início Da Execução Da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF, Por Dia De Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias De Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial Do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso De Reincidência;
- b) Pela Inexecução Parcial Do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor Da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 05/11 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 004/11 e demais elementos do processo nº SC/404/11.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 12 III 2011

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**

  
**ADEMAR CÉSAR FERNAINE EPP**  
**ADEMAR CÉSAR FERNAINE**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
**Silvio Bonfiglioli Neto**  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**

2ª